



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/05/2026

Hora: 09:34:10

PEDIDO DE COMPRA: 000530 / 2026
EMIÇÃO: 24/04/2026
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO RADIOFÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO SISTEMÁTICA E PROGRAMADA DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS JORNALÍSTICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS.

Justificativa: A Administração Pública Municipal possui o dever institucional de dar publicidade às suas ações, programas, campanhas educativas, serviços públicos e informativos de interesse coletivo. A Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS desenvolve diversas políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, cultura e desenvolvimento econômico, sendo fundamental garantir que essas informações cheguem à população de forma clara, acessível e abrangente. Considerando as características territoriais do município, que possui população distribuída tanto na zona urbana quanto na zona rural, a utilização de diferentes meios de comunicação torna-se essencial para alcançar todos os públicos. Dessa forma, surge a necessidade de credenciamento de veículos de comunicação radiofônica para realização de divulgação sistemática e programada de campanhas institucionais e informativos jornalísticos da Administração Municipal.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora para a prestação de serviços de veiculação de conteúdos institucionais da Administração Municipal de São Luiz Gonzaga, mediante a cedência de espaço radiofônico, conforme condições e especificações a serem estabelecidas no instrumento convocatório.

A contratação contempla a execução dos seguintes serviços:

- **Veiculação de campanha do IPTU:** cedência de espaço radiofônico para divulgação de campanha de arrecadação fazendária referente ao calendário do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com previsão de veiculação de até 400 (quatrocentos) spots, com duração de 60 (sessenta) segundos cada, ao longo do período da campanha;
- **Veiculação de campanha de remissão de multas e juros:** cedência de espaço radiofônico para divulgação de campanha de arrecadação fazendária referente à remissão de multas e juros, com previsão de veiculação de até 400 (quatrocentos) spots, com duração de 60 (sessenta) segundos cada, ao longo do período da campanha;
- **Veiculação de programa informativo semanal:** cedência de espaço radiofônico para divulgação de informativo jornalístico institucional, produzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura, a ser transmitido 3 (três) vezes por semana, em inserções de 5 (cinco) minutos cada, durante o período de 12 (doze) meses, preferencialmente em horário de maior audiência da emissora.
- **Veiculação de ações/atividades/campanhas institucionais de cada secretaria municipal:** cedência de espaço radiofônico para divulgação institucional de atividades/ações/campanhas de cada secretaria municipal, com previsão de veiculação de até 400 (quatrocentos) spots, com duração de 60 (sessenta) segundos cada, ao longo de cada exercício;

O credenciamento será realizado em regime de contratação paralela e não excludente, possibilitando a habilitação de todas as emissoras que atenderem aos requisitos estabelecidos, com o objetivo de ampliar a abrangência da comunicação institucional, garantir maior capilaridade na divulgação das informações públicas e assegurar a efetividade das campanhas e informativos de interesse coletivo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar a publicidade de seus atos, programas, serviços e campanhas institucionais, garantindo o acesso à informação e a transparência na gestão pública.

No âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, verifica-se a necessidade contínua de divulgação de ações governamentais relacionadas às diversas políticas públicas desenvolvidas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, cultura e desenvolvimento econômico, de modo a assegurar que tais informações alcancem a população de forma clara, acessível e abrangente.

Considerando as características territoriais do Município, com população distribuída entre zona urbana e rural, bem como as limitações de acesso a meios digitais por parcela significativa dos munícipes, o rádio se apresenta como meio de comunicação eficaz, de ampla cobertura e elevado alcance, sendo instrumento essencial para a difusão de informações de interesse público.



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/05/2026

Hora: 09:34:10

Nesse contexto, justifica-se a contratação de emissoras de rádio para a prestação de serviços de divulgação institucional, compreendendo a veiculação de programa informativo jornalístico, com duração de cinco (5) minutos, a ser transmitido três (3) vezes por semana, bem como a divulgação de campanhas de arrecadação fazendária, especialmente aquelas relacionadas ao IPTU e à remissão de multas e juros, e de divulgação institucional de ações/atividades/campanhas de cada secretaria municipal.

Diante da necessidade de ampla cobertura e da existência de múltiplos prestadores aptos a executar o objeto, a contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente. Tal procedimento permite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, assegurando isonomia, padronização, maior capilaridade na divulgação das informações e maior eficiência na comunicação institucional.

Assim, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, garantindo a continuidade, a abrangência e a efetividade da divulgação das ações e campanhas de interesse público do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de credenciamento público para emissoras radiofônicas do Município interessadas em prestar serviços de divulgação de campanhas de arrecadação fazendárias e institucionais e de informativo institucional para a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.

Os veículos credenciados poderão ser demandados para a realização de:

- divulgação de campanhas de arrecadação fazendária da Prefeitura de São Luiz Gonzaga/RS;
- divulgação institucional de ações/atividades/campanhas de cada secretaria municipal;
- veiculação de informativos jornalísticos;

A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração.

Os serviços a serem prestados compreenderão os seguintes:

- Divulgação de campanha de arrecadação fazendária (IPTU) com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante o período destinado ao pagamento em cota única com desconto (fevereiro, março e abril de cada exercício)
- Divulgação de campanha de arrecadação fazendária (Remissão de Multas e Juros) com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante o período destinado ao pagamento do tributo com desconto previsto em legislação municipal, nos meses referidos em cada exercício.
- Reprodução radiofônica de programa informativo de cinco (5) minutos de duração produzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de São Luiz Gonzaga/RS, veiculado três (3) vezes por semana, preferencialmente às segundas, quartas e sextas-feiras, pelo período de doze (12) meses em cada exercício.
- Divulgação institucional de atividades/ações/campanhas de cada secretaria municipal com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante cada exercício.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de divulgação radiofônica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destes serviços será realizada por meio de credenciamento, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PECULIARIDADES DO OBJETO

1.1. CARACTERÍSTICAS

- **VEICULAÇÃO DE CAMPANHA DO IPTU** contratação de emissora para prestação de serviço de cedência de espaço



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/05/2026

Hora: 09:34:10

radiofônico para divulgação de campanha de arrecadação fazendária referente ao calendário do IPTU com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante o período.

- VEICULAÇÃO DE CAMPANHA DE REMISSÃO DE MULTAS E JUROS Contratação de emissora para prestação de serviço de cedência de espaço radiofônico para divulgação de campanha de arrecadação fazendária referente ao calendário de remissão de multas e juros com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante o período.

- VEICULAÇÃO SEMANAL DE PROGRAMA INFORMATIVO Contratação de emissora para a prestação de serviço de cedência de espaço radiofônico para divulgação, três vezes por semana, em inserções de 5 minutos por dia, durante o período de 12 meses, no horário nobre da emissora, de informativo jornalístico produzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura para a veiculação de notícias e informações de interesse público da Prefeitura de São Luiz Gonzaga.

- DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES/AÇÕES/CAMPANHAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS Contratação de emissora para prestação de serviço de cedência de espaço radiofônico para divulgação institucional de atividades/ações/campanhas das secretarias municipais de São Luiz Gonzaga com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante o período.

2. PRAZO, LOCAL E FORMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de divulgação sistemática e programada de campanhas institucionais e informativos jornalísticos da Administração Municipal em veículos radiofônicos, objetos do presente processo de credenciamento, deverão ser prestados na forma e condições a seguir estabelecidas.

2.1. Após a homologação do processo de credenciamento, será formalizado Termo de Credenciamento, no qual constarão todas as empresas interessadas que atenderem integralmente aos critérios de habilitação e seleção previstos no edital. O credenciamento terá vigência permanente, enquanto perdurar o interesse da Administração e/ou das empresas credenciadas, permanecendo aberto para novas inscrições a qualquer tempo, caso outras empresas demonstrem interesse em fazer parte do mesmo.

2.2. Os serviços serão solicitados pelo Gabinete, através das Assessoria de Comunicação e Transparência e Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, e por cada uma das 11 (onze) Secretarias Municipais, conforme necessidade, mediante requisição formal, para divulgação de campanhas e atos institucionais.

2.3. A execução dos serviços será organizada por meio de sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, observando-se, de forma objetiva e sucessiva, os seguintes critérios de prioridade:

- a) Disponibilidade para realização do serviço;
- b) Ordem cronológica de credenciamento;
- c) Quantidade de serviços já realizados no mês, com a finalidade de promover a distribuição equitativa da demanda entre os credenciados.

2.4. Os serviços deverão ser prestados pela emissora credenciada, a qual deverá ter cobertura no território do Município de São Luiz Gonzaga/RS e contar com cobertura local, de modo a não gerar ônus adicional, custos indiretos ou prejuízos operacionais à Administração, assegurando celeridade, economicidade e eficiência na execução dos serviços.

2.5. A empresa contratada deverá no tocante à execução dos serviços objeto do presente credenciamento, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais e normativas pertinentes, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e adequação dos serviços prestados.

2.6. O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

3. PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura ao Gabinete do Prefeito, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do credenciamento.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/05/2026

Hora: 09:34:10

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

4. DOCUMENTOS

4.1. Para a contratação dos serviços pretendidos, os interessados no credenciamento deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devendo constar o nome e os dados do representante legal habilitado a assinar o contrato;

c) Cópia do RG e do CPF do representante legal que assinará o contrato.

4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias (Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do Município de São Luiz Gonzaga/RS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente;

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

4.5. Declarações Obrigatórias:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão contratual;

b) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/05/2026

Hora: 09:34:10

5.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.7. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

5.9. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.10. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.16. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

5.19. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

6. SANÇÕES:

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/05/2026

Hora: 09:34:10

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. EXTINÇÃO

7.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

7.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de divulgação institucional da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga e de campanhas institucionais e de arrecadação através de emissoras de rádio do Município, objetos do presente processo de credenciamento, deverão ser prestados na forma e condições a seguir estabelecidas.

Após a homologação do processo de credenciamento, será formalizado Termo de Credenciamento, no qual constarão todas as empresas interessadas que atenderem integralmente aos critérios de habilitação e seleção previstos no edital. O credenciamento terá vigência permanente, enquanto perdurar o interesse da Administração e/ou das empresas credenciadas, permanecendo aberto para novas inscrições a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências estabelecidas.

Os serviços serão solicitados pelo Gabinete do Prefeito e por cada uma das 11 (onze) secretarias municipais, conforme a necessidade, para a veiculação de informativo radiofônico semanal e de spots de 60 segundos em campanhas de divulgação institucional e de arrecadação fazendária (IPTU e Remissão de Multas e Juros) mediante requisição formal do Gabinete do Prefeito e de cada Secretaria solicitante.

O modelo de contratação deverá ser feito da seguinte forma:

1. Informativo Municipal: Veiculado semanalmente, três (3) vezes por semana, com duração de cinco (5) minutos cada, durante a programação da emissora (preferencialmente matutina, mas não restrita ao horário da manhã, podendo ser sugerida sua veiculação em outro horário a interesse da Administração Municipal), no período compreendido de doze (12) meses;

2. Campanhas de arrecadação fazendárias (IPTU e Remissão de Multas e Juros), com spots diários de sessenta (60) segundos de duração cada a serem veiculados na programação da emissora de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3. - Divulgação institucional de atividades/ações/campanhas de secretarias municipais: Contratação de emissora para



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/05/2026

Hora: 09:34:10

prestação de serviço de cedência de espaço radiofônico para divulgação institucional de atividades/ações/campanhas das secretarias municipais de São Luiz Gonzaga com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante o período.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6.910, de 28 de fevereiro de 2023, o qual "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS".

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Executiva Municipal através do gestor e fiscal do contrato, aos quais será permitido comunicar as falhas porventura constantes no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para o município.

O contrato terá como Gestor e Fiscais:

Itens 01 e 02:

Gabinete do Prefeito

GESTOR: Milton Nei Neves do Amaral - Matrícula 6093

FISCAL TITULAR: Kelvin Moraes - Matrícula 6425

FISCAL SUPLENTE: Luciana Zalewski - Matrícula 6060

Item 03:

Secretaria Municipal da Administração (SEMAD)

GESTOR: Leonardo Antunes Pinto - Matrícula 6053

FISCAL TITULAR: Ronald Miguel Pacheco Maroneze - Matrícula 6071

FISCAL SUPLENTE: Matheus Portela Peruzzi - Matrícula 6062

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)

GESTOR: Marcelo Ferreira Gamarra - Matrícula 6417

FISCAL TITULAR: Álvaro Afonso Dorneles - Matrícula 6423

FISCAL SUPLENTE: Rithiele Santiago - Matrícula 6448

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTC)

GESTOR: Leandro Grings – Matrícula 6056

FISCAL TITULAR: Datiele Enise Puiatti – Matrícula 6345

FISCAL SUPLENTE: Roger Moraes Maciel – Matrícula 6094

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDSH)

GESTORA: Nelvia Leticia Tavares - Matrícula 4806

FISCAL TITULAR: Aline Daros Henrich Bialva - Matrícula 6070

FISCAL SUPLENTE: Viviane Domeraski Mattioni da Motta - Matrícula 6069

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL)



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/05/2026

Hora: 09:34:10

GESTOR: Cláudio Castilhos da Silva - Matrícula 6095

FISCAL TITULAR: Cristian da Silva Pinto - Matrícula 6415

FISCAL SUPLENTE: Alex dos Santos Brum - Matrícula 6445

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

GESTORA: Nara Lúcia Mendes Klasen - Matrícula 6054

FISCAL TITULAR: Adriana Vilanova Dal Santo - Matrícula 2379

FISCAL SUPLENTE: Rosneli Antonini - Matrícula 2881

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)

GESTOR: Luiz Carlos K. de Oliveira - Matrícula 6058

FISCAL TITULAR: Guilherme Ourique de Moraes - Matrícula 6366

FISCAL SUPLENTE: Giovana Paz Ribeiro - Matrícula 6087

Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento (SEMPID)

GESTOR: Révis Catiano Feijó Moura - Matrícula 4337

FISCAL TITULAR: Carina Caravajo Comassetto Bossle - Matrícula 2802

FISCAL SUPLENTE: Daiana Canabarro Heinzmann - Matrícula 6011

Secretaria Municipal da Agricultura (SEMAG)

GESTOR: Lauro Weber - Matrícula 6057

FISCAL TITULAR: Rene Domeraski - Matrícula 6418

FISCAL SUPLENTE: Vanderlei Rebolho - Matrícula 6412

Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA)

GESTOR: Pedro Heck - Matrícula 2706

FISCAL TITULAR: Vagner Rodrigues do Nascimento - Matrícula 3910

FISCAL SUPLENTE: Cristiano Marcos Cazarotto - Matrícula 3993

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)

GESTORA: Clari Ramborger - Matrícula 6055

FISCAL TITULAR: Hemerson Barcelos Schuquel - Matrícula 4045

FISCAL SUPLENTE: Sônia Zoraide Pinto Lopes - Matrícula 2675

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente a prestação da realização do serviço.



FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

As empresas que realizarão os serviços de divulgação de informativo municipal, de campanhas de arrecadação fazendárias e de ações/atividades/campanhas de secretarias municipais, dos quais trata este processo, serão contratadas através de credenciamento, conforme os termos do Art. 79, Inciso I da Lei Nº 14.133/2021:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 622.064,00 (Seiscentos e vinte e dois mil com sessenta e quatro reais)**.

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 “Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021”, em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito:

02-0201-04-0131-0110-2,013-339039000000 – outros serviços de terceiros – PJ – 0500 – GABINETE DO PREFEITO.
Acesso: 12.

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA):

2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Acesso: 601 - 3390 39 00 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTC)

2,138 - Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Cívicos - Acesso 00586 Vínculo 0500.00 3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)

10 0122 0280 2,076 - 339039 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS- Acesso 210

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDSH)

2115 0500.00 339039 Acesso 1040 (Habitação)

2106 0660.02 339039 Acesso 985 (CREAS)

2100 0500.01 339039 Acesso 899 (Gestão)

2103 0660.01 339039 acesso 952 (CRAS)



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 06/05/2026

Hora: 09:34:10

Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA)

05.01 04 0123 2,007 339039 500.00 Acesso 142

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer (SEMJEL)

Proj/ativ: 2,072 339039 Acesso:641

Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Desenvolvimento (SEMPID)

2,008 3390 39 00 00 00 Acesso 180

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)

614 - 0500.00 - 3390 39 00 00 00 Outros serviços de terceiros

Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)

04.01.0122 0110 2,006 – 3390 39 00 00 00 Outros serviços de terceiros – 0500 – SEMAD – Acesso 123.

Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMAG)

12.01 20 122 0110 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural 3390 39 00 00 00- Outros Serviços de Terceiros / PJ Acesso: 742

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

0802.12.0122.0220.2,053.3390.39